

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, Nº 3140 Bairro: Coroa do Meio CEP:49035-660 Aracaju-Se

Email: diretoria@crcse.org.br

PORTARIA N.º 10/2008

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o surgimento de comentários de que supostamente poderia ter sido facilitado o acesso de contabilista em débito para com o CRCSE à votação na eleição para renovação de 1/3 do plenário deste Conselho, realizada no período de 08 a 22 de novembro de 2007, via on line;

CONSIDERANDO ainda o surgimento de comentários de que supostamente poderiam ter sido emitidas DHP's para contabilista em débito para com o CRCSE.

CONSIDERANDO que é papel do gestor zelar e manter a lisura em todos os atos praticados pelo CRCSE;

RESOLVE:

- Art. 1.º Designar os Conselheiros Mário Lúcio do Espírito Santo, Jorge Luiz dos Santos, Ana Lúcia dos Santos e Sabino Rodrigues Filho para compor a Comissão de Sindicância para apurar:
- I se ocorreu a votação na eleição de 1/3 do Plenário, realizada no período de 08 a 22 de novembro de 2007, de qualquer contabilista que estivesse com débitos vencidos para com o CRCSE;
- II se foram emitidas DHP's para contabilistas em débito para com o CRCSE.
- Art. 2.º Os membros da Comissão se reunirão na sede do CRCSE e deverão solicitar aos setores deste Conselho, todas as informações que acharem pertinentes e necessárias para a execução dos trabalhos.

Parágrafo 1° – Os trabalhos da Comissão serão coordenados pelo Vice-Presidente Administrativo, contador Mário Lúcio do Espírito Santo;

w?:



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, Nº 3140 Bairro: Coroa do Meio CEP:49035-660 Aracaju-Se

Email: diretoria@crcse.org.br

Parágrafo 2° – Ao final dos trabalhos a Comissão deverá elaborar um relatório conclusivo sobre os fatos descritos no art. 1° inclusive com as recomendações que julgar necessárias ao Presidente do Conselho.

Art. 3.º – A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o relatório previsto no parágrafo segundo do art. 2°, podendo este prazo ser prorrogado, se necessário, por igual período.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

DÊ CONHECIMENTO CUMPRA-SE

Aracaju, 01de agosto de 2008.

Contador ROMUALDO BATISTA DE MELO
PRESIDENTE DO CROSE

